

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA- PMC/011/2013

Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, com cobertura de risco, nas unidades pertencentes à Prefeitura de Congonhas-MG, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras. INABILITAÇÃO de todas as empresas participantes: Cetest Minas Engenharia e Serviços S/A, Construtora JRN Ltda., Install Tecnologia Elétrica Ltda. e Liberty Multi Service Empreendimentos Ltda.. Aberto o prazo estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93. Congonhas, 28/08/2013 – Ana Flavia Matias Araújo Silva – Presidente Substituta da CPJL..

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 62.1.3.0840/2013

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação. Objeto: Repasse de recursos financeiros ao Município, a serem agregados aos recursos municipais orçados para a execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2013, beneficiando alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública da localidade. Vigência: 02/07/2013 a 28/02/2014. Dotação orçamentária: OP/2013: 1261.12.782.233.2103.0001 – 33.40.41 – Fontes: 10.1 – 21.1 e 23.1. Valor: R\$37.307,01. Congonhas, 02 de julho de 2013. (a) Ana Lúcia Almeida Gazzola – Secretária de Estado de Educação pelo Estado de Minas Gerais e José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal do Município de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/018/2013

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa MABEF Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda – EPP, cujo objeto é aquisição de peças para o aparelho Desfibrilador/Cardioversor/DEA Marca ZOLL de uso da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o Departamento de Compras emitir a autorização de fornecimento. Congonhas, 28 de Agosto de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC/045/2012

Partes: Município de Congonhas X Helvécio Acácio dos Santos. Objeto: Correção Monetária do valor da prestação mensal do aluguel. Data: 09/08/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/053/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 30/09/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 30/09/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. 042/2013

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Sebastião Ribeiro Filho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 481, CPF nº. 024.200.526-84, no cargo efetivo de Carpinteiro/Marceneiro, padrão P-18, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 02 de setembro de 2013.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 044/2013

Concede aposentadoria voluntária por idade.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40 da CF/88 c/c artigo 23 da lei municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Júlia Martins Francisco, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 46511, CPF nº. 032.053.616-52, no cargo efetivo de Faxineira, padrão EF-05, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 02 de setembro de 2013.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 043/2013

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Luiz Gonzaga de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, matrícula 626, CPF nº. 222.053.496-00, no cargo efetivo de Encarregado de Máquinas e Serviços, padrão P-23, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 02 de setembro de 2013.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
